



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Certifico que a Lei nº 209/97
se encontra registrada no Livro Nº 002
a fls. 11 (verso) e 12.
Lagoa Grande, 02 de maio de 1997.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

LEI Nº : 209/97

Encarregado

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA FAZER FACE
ÀS DESPESAS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS
UNIVERSITÁRIOS, SUPLETIVOS E CURSOS
PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a arcar com as despesas de transporte dos alunos, matriculados em cursos universitários, supletivos e curso preparatório para o vestibular, da sede do Município até o Município de Patos de Minas e vice-versa, amparado pelas Leis Municipais 50/93 e 127/94.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, usando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 28 de abril de 1.997.


ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal